



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2228/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento RS
01	Borracheiro/Lavador	40 horas semanais	798,71
02	Jardineiro	40 horas semanais	798,71
03	Mecânico	40 horas semanais	833,32
08	Operário	40 horas semanais	798,71

§ 1º- As contratações de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

§ 2º-As atribuições e especificações das funções contratada são as constantes na Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Os contratos serão celebrados por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de 01 de abril de 2016.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 08 DE MARÇO DE 2016.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ROBERTO CÉSAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração


MARIA VICENTINA LIMA DA SILVA
Presidente do Legislativo